

**RELATORIA:** DEB

**TERMO:** VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

**NÚMERO:** 051/2017

**OBJETO:** ALTERAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS

**ORIGEM:** SUDEG

**PROCESSO (S):** 50500.118660/2011-44

**PROPOSIÇÃO PRG:** NÃO HÁ MANIFESTAÇÃO

**PROPOSIÇÃO DEB:** POR AUTORIZAR

**ENCAMINHAMENTO:** À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

## I - DAS PRELIMINARES

A proposta de alteração do quantitativo de Cargos Comissionados da ANTT está regulamentada no art. 14 da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre a gestão de recursos humanos das Agências Reguladoras. Tal dispositivo autoriza a Agência a efetuar alterações dos quantitativos e da distribuição dos cargos comissionados de Gerência Executiva, de Assessoria, de Assistência e dos Cargos Comissionados Técnicos, observados os valores de retribuição correspondentes e desde que não acarretem aumento de despesas.

## II – DA ANÁLISE PROCESSUAL

No decorrer do processo de implementação e reestruturação da Agência verifica-se a necessidade de adequar a distribuição dos Cargos Comissionados de Gerência Executiva - CGE, de Assessoria - CA, de Assistência - CAS e dos Cargos Comissionados Técnicos - CCT, conforme Deliberações anteriormente aprovadas.

A Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.130, de 13 de fevereiro de 2002, estabeleceu um quantitativo de cargos comissionados para a Agência, no entanto, verifica-se a necessidade de se promover novas alterações, visando melhorar a correlação com as necessidades da ANTT.

Por meio de mensagem eletrônica, de 05 de abril de 2017, fl.587, o Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF, Luiz Fernando Castilho, solicitou que fosse

realizada a exoneração a pedido do servidor Carlos Solrrique Prazeres Almeida, SIAPE nº 1530138, do cargo CCT V. Ademais, pediu que fosse nomeado para o mesmo cargo e função, na COINF URBA, o senhor Luiz Augusto Mendonça Silva.

Entretanto, em razão do senhor Luiz Augusto Mendonça da Silva não possuir vínculo com a Administração Pública, para viabilizar a nomeação torna-se necessária a transformação da CCT V em um CAS I.

Em observância à mensagem eletrônica, a Superintendência de Gestão – SUDEG, por meio do Memorando nº 051/2017/SUDEG, fl. 588, informa que a proposta encontra-se amparada pelo art. 14 da Lei nº 9.986/2000, não acarretando em aumento de despesas. Informa, ainda, que diante das necessidades apresentadas, as alterações serão as seguintes:

- CAS I de 13 cargos para 14 cargos; e
- CCT V de 103 cargos para 102 cargos.

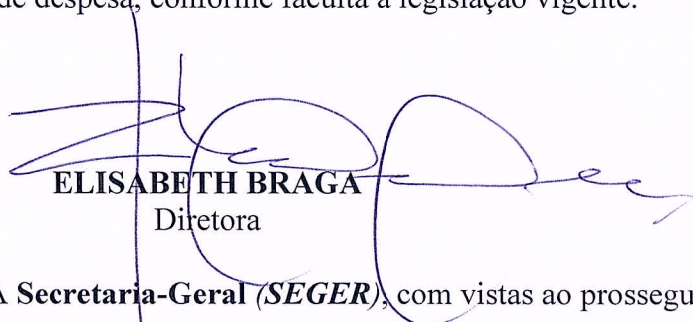
Entretanto, por meio do Memorando nº 054/2017, de 26 de abril de 2017, a SUDEG atualizou as informações do Memorando anterior, em observância às demandas da SUINF. Promovendo as seguintes alterações:

- CGE I de 10 cargos para 09 cargos;
- CGE IV de 29 cargos para 31 cargos;
- CAS I de 13 cargos para 14 cargos; e
- CCT V de 103 cargos para 101 cargos.

### **III – DA PROPOSIÇÃO FINAL**

Diante do exposto, considerando as instruções técnicas apresentadas, VOTO por autorizar as alterações no quantitativo de Cargo Comissionado de Assistência, CAS I de 13 cargos para 14 cargos, no Cargo Comissionando Técnico, CCT V de 103 cargos para 101 cargos, nos Cargo Comissionado de Gerência Executiva, CGE I de 10 cargos para 09 cargos e CGE IV de 29 cargo para 31 cargos, sem acréscimo de despesa, conforme faculta a legislação vigente.

Brasília, 26 de abril de 2017.




**ELISABETH BRAGA**  
Diretora

#### **ENCAMINHAMENTO:**

À **Secretaria-Geral (SEGER)**, com vistas ao prosseguimento do feito.

Em: 26 de abril de 2017.

Ass:



**Iana Holanda Risuenho**  
Matrícula: 2073648  
Assessoria – DEB